

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ATA DE JULGAMENTO RELATIVA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL FEITO POR GM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA NO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 28/2016, CONFORME SE SEGUE:

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, na sala do Setor de licitação junto à Prefeitura do Município, com endereço na Av. Manoel Ribas, nº 818, Centro, onde reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, e sendo ai, às 08:30 horas, foi dado inicio a decisão acerca de impugnação ao Edital feito por **GM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, conforme segue: O impugnante alega em suma: ... *"falta de exigências básicas no edital e esclarecimentos quanto ao termo de contratação"*... É a síntese do necessário. **Decide-se.** 1. De fato necessário que se façam algumas alterações no edital, no entanto não na forma requerida pelo impugnante. Assim, passaremos a exigir dos participantes a seguinte documentação: **a)** licença sanitária vigente em original e/ou cópia autenticada, podendo ser autenticada pela equipe de apoio; **b)** atestado de capacidade técnica, de no mínimo 02, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, concernente ao objeto contratado; **c)** Certificado de Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA para as empresas de fornecimento de peças ou produtos. No que concerne ao pedido do impugnante de profissional registrado no CREA, o item 7.1 letra "i" é claro ao exigir profissional responsável junto ao CREA. Por fim, no que concerne aos esclarecimentos quanto ao termo de contratação, temos a esclarecer que as exigências são as contidas no referido termo, e os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade e não de uma única vez, como pretende o impugnante. Ademais, no preço a ser cotado pelo impugnante, o mesmo deve incluir todas as despesas, sendo estas a de locomoção e semelhantes. Já no que se refere a quantidade, o anexo I é claro, posto que nas planilhas constam as quantidades, sendo que cada lote é um equipamento. Assim sendo, a impugnação apresentada é parcialmente procedente, devendo exigir os itens anteriormente descritos, e os

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

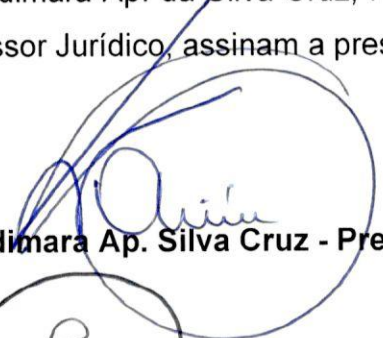
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

demais itens e exigências do edital permanecerem inalterados. A presente ata de julgamento é suficiente para esclarecer os fatos. **Dê-se ciência aos interessados e diligenciem-se as providências que o caso requer.** E, para constar, lavrei a presente ata que lida e em tudo achada por conforme, vai devidamente assinada. Eu, Edimara Ap. da Silva Cruz, Pregoeira e a equipe de apoio, juntamente com o Assessor Jurídico, assinam a presente ata.



Edimara Ap. Silva Cruz - Pregoeira



Franciele Flor Delfino – Equipe de Apoio



Dirce de Fatima Vieira Oliveira – Equipe de Apoio



Hamilton Pereira Zanella – Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28//2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sapopema – Estado do Paraná, nomeada através da Portaria 01/2016, comunica aos interessados na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 28/2016, tendo como objeto **Contratação de Empresa Especializada para Manutenção/Conserto e Fornecimento de Peças para os Equipamentos de Saúde do Município de Sapopema-Pr**, foi retificado/aditado, conforme detalhamento abaixo, dando-se nova redação e nova exigência:

item 7.1 nova redação:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
- g) Certidões de Registro de Pessoa Jurídica e do Profissional responsável junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);
- h) Licença sanitária vigente em original e/ou cópia autenticada, podendo ser autenticada pela equipe de apoio;
- i) Atestado de capacidade técnica, de no mínimo 02, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, concernente ao objeto contratado;
- j) Certificado de Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA para as empresas de fornecimento de peças ou produtos.

✓ Diante da Retificação fica marcado nova data de Realização do Certame

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

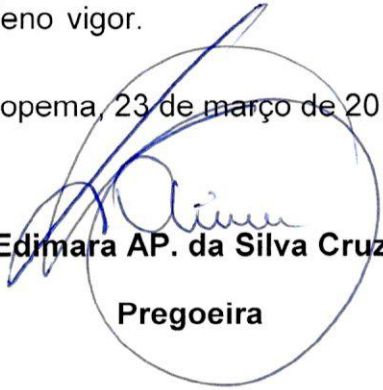
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

para o dia **05/04/2016 as 10:30** na sede da Prefeitura Municipal situada na Av. Manoel Ribas nº 818 – centro.

Todas as demais cláusulas e condições postas no Edital em apreço continuam validas e em pleno vigor.

Sapopema, 23 de março de 2016.


Edimara AP. da Silva Cruz

Pregoeira